



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA

Quinta-feira • 28 de maio de 2020 • Ano XI • Edição N° 698

SUMÁRIO



QR CODE

CÂMARA MUNICIPAL	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (N° 02/2020)	2
INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL	5
(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2020)	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO N° 19/2020)	6
EXTRATO (CONTRATO N° 20/2020)	7
EXTRATO (CONTRATO N° 21/2020)	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2020)	9
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2020)	10
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2020)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO

<http://cmsantoantoniodejesusba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 02/2020)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

De 28 de maio de 2020

“Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus e estabelece medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID/19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que o Douto Plenário da Câmara aprovou e ele Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica na forma do Art. 153 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, reconhecido como motivo justo para interrupção das sessões presenciais do Poder Legislativo, o surto do novo coronavírus (COVID-19), causador da Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS-CoV-2) e as recomendações de isolamento e distanciamento social pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º - Fica instituído o Sistema de Sessões e Deliberação Virtual da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

§ **1º**. O Sistema de Sessões e Deliberação, que utilizará a Plataforma de Videoconferências *Google Meet* ou outro equivalente, viabilizará a discussão e votação das matérias propostas na forma regimental, durante todo o tempo que durar as restrições sanitárias decorrentes da pandemia de COVID-19 que impedem reuniões presenciais dos vereadores no edifício sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus.

§ **2º**. As sessões ordinárias ocorrerão por meio virtual, uma vez por semana, no mesmo horário em que se realizam as sessões presenciais.

§ **3º**. As sessões extraordinárias virtuais serão convocadas para dia e horário previamente comunicado com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, para deliberação de matéria legislativa de caráter urgente, que não possa aguardar a normalização da situação referida no art. 1º.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Art. 3º - Caso seja necessária a realização de Sessões Presenciais Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, somente será permitindo o acesso à assistência, exclusivamente de equipe mínima de servidores e membros da imprensa, que deverão usar os materiais de proteção individuais necessários exigidos no protocolo sanitário de controle do contágio da doença viral.

§ 1º - Deverá ser realizada a transmissão ao vivo das Sessões Ordinárias e Extraordinárias convocadas, no site desta Câmara, intensificando a divulgação do endereço eletrônico: <http://camarasaj.ba.gov.br/> e disponibilizando link para acesso.

§ 2º - Durante o período em que o isolamento social for recomendado ficam ainda determinadas as seguintes medidas:

I – Suspensão da realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, avaliando a possibilidade de modalidades alternativas de transmissão, caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

II – Suspensão da realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, comissões, comitês e assemelhados;

III - Suspensão da visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

IV - Autorizada aos membros e servidores maiores de 60 (sessenta) anos ou àqueles que tenham histórico de doenças respiratórias, grávidas, diabéticos, cardiopatas e portadores de outras doenças que compõem o grupo de risco de aumento de mortalidade pelo COVID-19, a execução de trabalho a distância, utilizando meios eletrônicos, sob a supervisão imediata das suas chefias.

Art. 4º - Como medidas profiláticas, determinar aos colaboradores das diversas áreas desta Câmara Municipal que observem as seguintes orientações:

I - Manter o ambiente de trabalho bem ventilado, com janelas e portas abertas, caso seja possível;

II - Evitar aglomeração de pessoas, sobretudo nos ambientes onde não seja possível garantir a ventilação natural;

III - Limpar e desinfetar, com frequência, objetos e superfícies muito utilizados;

Art. 5º - Membros, servidores e colaboradores que tiverem retornado de viagem ao exterior ou Estados do Brasil com transmissão comunitária deverão permanecer afastados das



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

dependências da Câmara Municipal, pelo período de 07 (sete) dias, realizando atividades por meio do teletrabalho, sob supervisão das chefias imediatas, se assintomáticos.

Art. 6º - Durante o período, poderá ser mantido o serviço de instalações de equipamentos da Sede do Poder Legislativos, pelas empresas contratadas, devendo o fiscal do contratos de prestação notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar os meios necessários à conscientização de seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e à necessidade de reportar a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 7º - Caberá ao parlamentar providenciar equipamento com conexão à internet em banda larga para transmissão de vídeo e com câmera para registro da presença do vereador.

Art. 8º - Caso seja necessário, a Mesa Diretora e a Presidência poderão emitir atos adotando novas medidas para evitar a propagação interna do COVID-19.

Art. 9º – As atividades administrativas, parlamentares e as Sessões da Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus voltaram a ser realizadas na sua Sede Oficial, localizada à Rua Manoel José da Paixão Araújo, nº 58, revogando a Resolução nº 01/2018, de 15 de janeiro de 2018.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2020.

Antônio Barreto Nogueira Neto
Presidente

Cristiano Conceição de Sena
Vice-Presidente

Uberdan Cardoso dos Santos
1º Secretário

Carlos de Oliveira Ramos
2º Secretário

CATEGORIA: INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL
(RGF) ANEXO 1 – DEMONST. DA DESPESA COM PESSOAL (1º QUADRIMESTRE/2020)

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
QUADRIMESTRE JANEIRO - ABRIL - 2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	1/2020	2/2020	3/2020	4/2020		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	474.794,97	501.959,50	478.149,03	479.216,43	489.291,83	482.086,84	551.704,57	815.250,06	458.532,93	478.692,44	487.982,57	478.421,40	6.176.082,57	0,00
Pessoal Ativo	421.194,97	448.359,50	424.549,03	425.616,43	435.691,83	428.486,84	498.104,57	761.650,06	404.932,93	425.092,44	427.882,57	424.821,40	5.526.382,57	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	345.653,84	448.359,50	348.904,67	349.769,67	359.719,67	352.514,68	346.421,33	614.307,88	404.932,93	348.080,24	352.206,30	348.953,00	4.619.823,71	0,00
Obrigações Patronais	75.541,13	0,00	75.644,36	75.846,76	75.972,16	75.972,16	151.683,24	147.342,18	0,00	77.012,20	75.676,27	75.868,40	906.558,86	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	53.600,00	53.600,00	53.600,00	53.600,00	53.600,00	53.600,00	53.600,00	53.600,00	53.600,00	53.600,00	60.100,00	53.600,00	649.700,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	474.794,97	501.959,50	478.149,03	479.216,43	489.291,83	482.086,84	551.704,57	815.250,06	458.532,93	478.692,44	487.982,57	478.421,40	6.176.082,57	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	218.969.394,47	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (ART. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	218.969.394,47	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	6.176.082,57	2,82
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	13.138.163,67	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.481.255,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.824.347,30	5,40

FONTE: Sistema de Contabilidade Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ANTONIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente da Câmara
78027713587

ANA LÚCIA DA SILVA ANDRADE
Tesoraria CC-1
00187787557

MARCIANO JOSE DE OLIVEIRA NETO
Contador
09433511549

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 19/2020)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo: 13/2020

Dispensa: 10/2020

Contrato: 19/2020

Espécie : Serviço

Resumo do Objeto : Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

Modalidade : Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III-Despesa- 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 17.230,00 (Dezessete mil duzentos e trinta reais)

Vigência do Contrato : De 08/05/2020 à 31/12/2020.

Assina Pela Contratante : ANTÔNIO BARRETO NOGUEIRA NETO

Assina pela Contratada : REGINALDO DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

EXTRATO (CONTRATO Nº 20/2020)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo : 14/2020
Dispensa : 11/2020
Contrato : 20/2020
Espécie : **Compra**
Resumo do Objeto : Contratação de empresa para aquisição de 01(um) suporte articulado em aço inox para TV até 43" para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).
Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Crédito da Despesa:
I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS
II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
III-Despesa: 4.4.9.0.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Valor Total do Contrato : R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).
Vigência do Contrato : De 22/05/2020 à 05/06/2020.
Assina Pela Contratante : ANTÔNIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Assina pela Contratada : MARINALDO RODRIGUES DE JESUS

EXTRATO (CONTRATO Nº 21/2020)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -
Estado da Bahia

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Administrativo : 15/2020

Dispensa : 12/2020

Contrato : 21/2020

Espécie : **Serviço**

Resumo do Objeto : Contratação da execução do serviço de manutenção geral (pintura, elétrica, hidráulica, limpeza geral) da estrutura do imóvel que serviu como Sede Provisória da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, situada na Rua Lomanto Júnior, nº. 139, Bairro São Cristóvão, conforme especificações do Projeto Básico.

Modalidade :Dispensa conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Crédito da Despesa:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 01.031.001.2001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

III- Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor Total do Contrato : R\$ 16.826,77(Dezesseis mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Vigência do Contrato : De 22/05/2020 à 22/06/2020.

Assina Pela Contratante : ANTÔNIO BARRETO NOGUEIRA NETO

Assina pela Contratada : HÉLIO HERMENEGILDO OLIVEIRA

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020)



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -
Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020
DISPENSA Nº10/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa APOIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 29.280.264/0001-28, no valor de R\$ 17.230,00 (Dezessete mil duzentos e trinta reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços parcelado de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados, sem fornecimento de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

FINALIDADE: Atender à necessidade operacional da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Bahia.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 08/05/2020 à 31/12/2020

PREÇO GLOBAL: R\$ 17.230,00 (dezessete mil duzentos e trinta reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus - BA, 08 de maio de 2020.

ANTÔNIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020)



PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -
Estado da Bahia**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

DISPENSA Nº 11/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa MARINALDO RODRIGUES DE JESUS 05878736551, inscrito no CNPJ sob o nº35.115.244/0001-02, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01(um) suporte articulado em aço inox para TV até 43" para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus (BA).

FINALIDADE: A contratação de empresa para fornecimento de 01(um) suporte articulado em aço inox para TV até 43" para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus para organização e funcionamento da nova Sede da Câmara.

PREÇO GLOBAL: R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus - BA, 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020)



PODER LEGISLATIVO

**Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -
Estado da Bahia**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

DISPENSA Nº 12/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação direta do seguinte objeto para atendimento de finalidade precípua da Administração junto Empresa Consprel Empreendimentos Patrimoniais Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.595.714/0001-06, a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos:

OBJETO: Contratação da execução do serviço de manutenção geral (pintura, elétrica, hidráulica, limpeza geral) da estrutura do imóvel que serviu como Sede Provisória da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, situada na Rua Lomanto Júnior, n.º. 139, Bairro São Cristóvão, conforme especificações do Projeto Básico.

FINALIDADE: Há necessidade de se proceder à contratação dos serviços descritos no - do objeto, vez que, está determinado na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 79/2017, firmado entre a Câmara Municipal e o Sr. Deolino Nery Filho.

PREÇO GLOBAL: R\$ 16.826,77(Dezesseis mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Santo Antônio de Jesus - BA, 22 de maio de 2020.

ANTÔNIO BARRETO NOGUEIRA NETO
Presidente